

## PETIÇÃO N.º 42/XIV/1.ª

*“MAIS ASSISTENTES OPERACIONAIS NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PADRÃO DA LÉGUA”*

**Associação de Pais da Escola Básica e Secundária do Padrão da Légua**

### **Resposta do Presidente do Conselho das Escolas a Pedido de Informação**

Através do Of. n.º 69/8ª – CECJD/2020, datado de 25 de maio de 2020, o Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Educação, Ciência, Juventude e Desporto solicita ao Presidente do Conselho das Escolas se pronuncie sobre a Petição referida supra, o que se faz de seguida:

1. Os peticionários (Associação de Pais da Escola Básica e Secundária do Padrão da Légua) alegam que há falta de Assistentes Operacionais (AO) no Agrupamento de Escolas do Padrão da Légua e na generalidade das Escolas e Agrupamentos de Escolas públicas do país.
2. Segundo os mesmos, a escassez de AO é um problema grave que afeta o bom funcionamento das Escolas, pondo em causa a qualidade do ensino público e a segurança dos alunos, pessoal docente e não docente.
3. Consideram que a raiz deste problema está no facto de a fórmula de cálculo, prevista na Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, para determinação da dotação de AO, não contemplar um vasto conjunto de particularidades de muitas Escolas, que se veem assim com um número de AO inferior ao necessário.
4. Os peticionários contextualizam este problema apresentando as consequências e os constrangimentos da falta de AO no Agrupamento de Escolas do Padrão da Légua, reclamando o “aumento do número de AO’s que foi atribuído pelos rácios, ao Agrupamento, e a urgente revisão da atual fórmula de cálculo dos rácios dos AO’s, desde a Educação pré-escolar ao Ensino Secundário, prevista pela Portaria n.º 272-A/2017, de forma a garantir que são acauteladas as especificidades de cada Escola”.

5. O signatário entende que não se deve pronunciar sobre casos concretos, nomeadamente sobre a dotação de AO do Agrupamento de Escolas do Padrão da Légua e a necessidade de a reforçar, como pretendem os peticionários.
6. Todavia, o Conselho das Escolas já se pronunciou por diversas vezes sobre a problemática da falta de pessoal não docente nas Escolas: *vide* Parecer n.º 04/2014, de 27 de junho, Declaração n.º 01/2015, de 19 de março e Declaração n.º 1/2017, de 28 de setembro, que podem ser encontrados aqui: <https://www.cescolas.pt/pareceres/> e aqui: <https://www.cescolas.pt/recomendacoes/>.
7. O signatário já se pronunciou sobre esta problemática junto dessa Comissão Parlamentar, aquando da informação que prestou relativamente às petições n.º 469/XII/4ª (em 31/03/2015) e n.º 430/XIII/3ª (em 15/02/2018), que podem ser encontradas aqui: <https://www.cescolas.pt/peticoes/>.
8. Genericamente, o Conselho reconhece que o atual quadro legal de dotação de pessoal não docente das Escolas – Assistentes Operacionais e Assistentes Técnicos – regulado pela Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, na redação atual, continua a ser desadequado e, em consequência, haverá cada vez mais dificuldades em acautelar problemas de âmbito disciplinar dos alunos, bem como em promover as melhores condições de segurança e higiene no interior das Escolas públicas portuguesas.
9. O Conselho das Escolas considera que o quadro legal continua a não prever mecanismos expeditos para suprir ausências prolongadas e/ou desligamento de pessoal não docente, nomeadamente as resultantes de doença, incapacidade parcial, aposentação e falecimento, de forma a manter todas as valências escolares de apoio às atividades letivas em funcionamento, com a eficácia e dignidade que devem ser inerentes a um serviço público moderno e de qualidade.
10. Também é evidente para o Conselho que muitas Escolas estão a ser privadas do pessoal não docente a quem têm direito, por responsabilidade exclusiva da Administração Educativa que não as dota com o pessoal previsto na Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, afetando o funcionamento e pondo em causa a qualidade do serviço público de educação prestado pelas Escolas.



11. Em síntese,

- i)* é verdade que o atual quadro de dotação de pessoal não docente das Escolas não supre muitas das dificuldades e constrangimentos que afetam hoje o funcionamento destas;
- ii)* é verdade, também, que se o quadro legal fosse integralmente cumprido melhoraria a situação, mesmo não resolvendo parte das dificuldades apontadas e
- iii)* nenhuma atualização do quadro legal de dotação de pessoal não docente das Escolas será suficiente para acautelar alguns dos problemas elencados pelos petionários se, concomitantemente, o mesmo for escrupulosamente cumprido pela Administração.

Póvoa de Varzim, 12 de junho de 2020

O Presidente do Conselho das Escolas



José Eduardo Lemos

